

# Jornal O DIA SP

PUBLICAÇÕES LEGAIS - 1

Edição Digital Certificada\* Quinta-feira, 30 de outubro de 2025

## Clínica Médica de Nefrologia Jardins S.A.

CNPJ/MF nº 45.216.552/0001-70 - NIRE: 35.30059356-1

**Assembleia Geral Extraordinária (AGE) Ata de Reunião de Sócios para Alteração do Objeto Social da Sociedade por Ações de Capital Fechado**  
Data, Hora, Local: aos 05 de fevereiro de 2025, às 10h00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Colômbia nº 157, Jardim América, CEP 01.432-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, **Presença:** A totalidade dos Acionistas da Companhia, conforme assinaturas apostas na anexa lista de presença. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), ficando, portanto, regularmente instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária. **Mesa:** Presidente: Sr. Fernando Takashi Nakagawa. Secretária: Sra. Cynthia de Moura Borges. **Ordem do Dia:** deliberar unicamente sobre a alteração do objeto social do Estatuto da Sociedade por ações de capital fechado, foi proposto incluir no Objeto Social da Sociedade, a área de atuação da Companhia, a área de atuação da Clínica Médica de Nefrologia Jardins S.A., a área de atuação da Clínica de Fisioterapia e Alimentação e Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (Home-care). 2. **Estatuto Social:** aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia que se encontra anexo à presente ata e, doravante, passará a reger a Companhia (Anexo I). 3. **Emendas ao Estatuto Social:** Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia Geral Extraordinária, determinou a votação de emendas ao texto do Estatuto Social necessário para aprovação da mesma. Ressaltando, entretanto, que a proposta não é de natureza ordinária, foi aprovada, tendo sido votado por todos os presentes. 4. **Assinatura:** Fernando Takashi Nakagawa - Presidente; Cynthia de Moura Borges - Secretária da Mesa; Sr. Cynthia de Moura Borges - Acionista; (i) Fernando Takashi Nakagawa e (ii) Sra. Cynthia de Moura Borges - Acionista; Cynthia de Moura Borges - Presidente; Cynthia de Moura Borges - Secretária. 5. **Acionistas:** Fernando Takashi Nakagawa - Acionista; Cynthia de Moura Borges - Acionista; JUCESP nº 286.049/25-9 em 30/09/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

### ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL

**Capital I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração:** Artigo Primeiro: A Clínica Médica de Nefrologia Jardins S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo Segundo: A Companhia tem sede e fórum na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Colômbia nº 157, CEP 01.432-000, podendo abrigar filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria. Artigo Terceiro: A Companhia tem seu objeto social a prestação de serviços de saúde, bem como a realização de pesquisas, estudos e outras atividades de natureza científica, técnica e cultural, bem como a realização de outras atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (Home-care).

Artigo Quarto: Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia Geral Extraordinária, determinou a votação de emendas ao texto do Estatuto Social necessário para aprovação da mesma. Ressaltando, entretanto, que a proposta não é de natureza ordinária, foi aprovada, tendo sido votado por todos os presentes. 4. **Assinatura:** Fernando Takashi Nakagawa - Presidente; Cynthia de Moura Borges - Secretária da Mesa; Sr. Cynthia de Moura Borges - Acionista; (i) Fernando Takashi Nakagawa e (ii) Sra. Cynthia de Moura Borges - Acionista; Cynthia de Moura Borges - Presidente; Cynthia de Moura Borges - Secretária. 5. **Acionistas:** Fernando Takashi Nakagawa - Acionista; Cynthia de Moura Borges - Acionista; JUCESP nº 286.049/25-9 em 30/09/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

**Capital II - Da Administração, Direção e Gestão:** Artigo Quinto: O capital social é de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), representado por 2.000.000 (duas mil) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas até 31 de dezembro de 2023. **Parágrafo Primeiro:** Cada ação corresponde a 01 (um) voto nas deliberações sociais. A titularidade das ações será demonstrada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas, conforme disposto nos Artigos 31 e 100, inciso I, da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Segundo:** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma de que o diretor que deliberar sobre o aumento de capital, designar, ou pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, a data marcada para sua realização, bem como a legislação aplicável.

Artigo Terceiro: As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma de que o diretor que deliberar sobre o aumento de capital, designar, ou pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, a data marcada para sua realização, bem como a legislação aplicável.

**Capital III - Da Assembleia Geral:** Artigo Quarto: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e

extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral será presidida por acionistas, diretor ou representante de acionista eleito no ato, por maioria absoluta dos votos, que convocárá, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo Segundo:** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco. **Parágrafo Terceiro:** As Assembleias ocorrerão na sede social da Companhia ou em outro local previamente estabelecido, podendo também ocorrer de forma digital, nos termos da legislação em vigor. **Parágrafo Quarto:** As deliberações das ações ordinárias serão exercidas por votos das ações presentes na Assembleia Geral, salvo nos casos em que a lei ou o presente Estatuto exigir maior número de votos. **Capítulo IV - Da Administração:** Artigo Quinto: A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 4 (quatro) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuariam no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. **Parágrafo Primeiro:** Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo:** A inviolabilidade dos diretores nos casos previstos no artigo 124, § 1º, da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Terceiro:** Os diretores terão direito a remuneração promissória de 0% (não cumprida) ou 100% (cumprida) do período de mandato, podendo ser fixada pela Assembleia Geral. Os diretores da Companhia estão dispensados de pagar caução. **Artigo Quarto:** A representação da Companhia em juizo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono, acima, será feita por: (I) 1 (um) diretor e 1 (um) Procurador em conjunto, ou (II) 2 (dois) procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. **Parágrafo Primeiro:** A nomeação de procuradores dar-se-á pela decisão da maioria absoluta, em Assembleia Geral, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 01 (um) ano, exceto em relação a procurações "ad judicata", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo Segundo:** Dependendo de dois procuradores nomeados em assembleia geral, a representação da Companhia poderá ser exercida no estatuto Social e na legislação aplicável. **Artigo Quinto:** Comunicação sui generis da diretoria ou de qualquer autoridade governamental, federais, estaduais ou municipais, que exerçam poderes normatizantes, administrativos, escriturais, contratuais e instrumentais de criação, modificação, alteração, opção e renúncia de direitos, deverá ser feita ao Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições e nos termos previstos em lei. **Artigo Sexto:** Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral para esta vaga, considerando o limite mínimo estabelecido no artigo 162. **Parágrafo 3º:** da Lei nº 6.404/76. **Capítulo VII - Disposições Gerais:** Artigo Sete: O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. A Companhia manterá livros, registros e contabilidade adequada pelo regime de competência e de acordo com as normas de contabilidade em vigor no Brasil. **Artigo Oitavo:** O diretor atuará de acordo com as regras estabelecidas no artigo 124, § 1º, da Lei nº 6.404/76. **Artigo Nono:** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balancetes intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. Poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação em vigor. **Artigo Dezesseis:** A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Artigo Dezesete:** A Companhia entrará em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o voto favorável de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo Dezoito:** Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Companhia e na alienação de ações, de acordo com a proporção de suas participações societárias no capital da Companhia e observados os termos e condições estabelecidos no Acordo de Acionistas. **Artigo Dezenove:** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, São Paulo, 05 de fevereiro de 2025. **Fernando Takashi Nakagawa - Presidente; Cynthia de Moura Borges - Secretária**

## FLEX INTERATIVA S.A. – EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ 17.298.148/0001-57 - NIRE 35300551141

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Liquidante, Sr. Décio Monte Serrado Sampaio Neto, convoca os Senhores Acionistas da FLEX INTERATIVA S.A. – EM LIQUIDAÇÃO, nos termos do artigo 213, da Lei 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária** para prestação final das contas dos atos e operações praticadas pelo Liquidante, bem como para apresentação do relatório, pagamento do passivo e deliberação dos ativos, para encerramento da fase de liquidação e dissolução da Sociedade Anônima, que será realizada:

**Data e Horário:** 05 de novembro de 2025, às 10h

**Local:** a Assembleia será realizada exclusivamente de forma online pelo link: <https://meet.google.com/hkk-rq-cwr>

**Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária:** 1. Exame, discussão e deliberação sobre o relatório de prestação de contas dos atos e das operações praticadas pelo Liquidante, durante o procedimento de liquidação da Companhia e sobre as suas contas finais, nos termos dos incisos, VI e VIII, do artigo 210, da Lei das Sociedades por Ações; 2. Apresentação e deliberação sobre o fluxo de caixa da Companhia, com destaque para o pagamento dos passivos da Companhia, nos termos do artigo 214, da Lei das Sociedades por Ações, sendo que para finalização do procedimento de liquidação é necessária a quitação de todos os credores, nos termos do artigo 213, da Lei das Sociedades por Ações; 3. Apresentação e deliberação sobre a destinação dos ativos remanescentes da Companhia, após o pagamento dos credores, incluindo eventual partilha entre os Acionistas, proporcionalmente às suas participações acionárias, nos termos do artigo 215, da Lei das Sociedades por Ações; 4. Deliberação final sobre a aprovação das contas da Assembleia Geral Extraordinária para encerramento do procedimento de liquidação e, com a consequente extinção da Companhia, nos termos do § 1º, do artigo 216, da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo/SP, 24 de outubro de 2025.

Décio Monte Serrado Sampaio Neto – Liquidante

Edital de publicação de decisão judicial decorrente dos autos da ação civil pública nº 017820-51.2011.8.26.0100 – em trâmite na 4ª Vara Cível do Fórum Central da Capital do Estado de São Paulo, nos termos da decisão proferida em segundo grau de jurisdição, a saber: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0117820-51.2011.8.26.0100/50000, da Comarca de São Paulo, em que é embargante MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, é embargado PLANO FIGUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ACORDAM, em 2ª Câmara e Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Acolheram parcialmente os embargos para sanar a omissão, com parcial efeito modificativo. V.U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão. O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores JOSÉ CARLOS FERREIRA ALVES (Presidente sem voto), GIFFONI FERREIRA E HERTHA HELENA DE OLIVEIRA. "– Declaro nula toda cláusula dos contratos de consumo da ré que, por qualquer forma expugne ou mitigue a incidência da multa moratória respectiva, sem que idêntico benefício, esteja previsto para a mora do consumidor. – Determino que a demandada se abstenha de, em todos os contratos, estipular cláusula que, por qualquer forma expugne ou mitigue a incidência da multa moratória respectiva, sem idêntico benefício ao consumidor, sob pena de multa a ser arbitrada, por consumidor em relação ao que se verifique o descumprimento da obrigação. – declaro nula todas as cláusulas dos contratos de adesão da demandada que fixe multa para o descumprimento de suas obrigações em percentual e bases inferiores aquelas impostas ao consumidor." Condeno demandada, especificamente, nos contratos firmados após a citação, desta ação, na forma do art. 95, da Lei 8078/90, ao pagamento de multa moratória, no valor de 2% do valor do imóvel, além de juros demora de 1% ao mês, mais correção monetária pelo IGPM, a cada consumidor a quem tenha efetuado a entrega do imóvel, depois do prazo estipulado em contrato, após o período de tolerância, autorizada a compensação de valores, conforme requerido fls. 22, destes autos; – Condeno a demandada, na obrigação de fazer de dar ampla divulgação, da decisão condenatória, sob pena de multa, a ser fixada "(fls. 518). Sem condenação final (art.18, Lei 7347/95).".

## CA Investment (Brazil) S.A.

CNPJ nº 28.132.263/0001-73 - NIRE 35.300.505.778

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de Outubro de 2025

**1. Data, Horário e Local:** Realizada em 23 de outubro de 2025, às 09h00, na sede social da CA Investment (Brazil) S.A. (Companhia), Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 10º Andar, Sala 8, Itaim Bibi, CEP 04.538-132. **2. Convocação e Presença:** Dispensa da publicação de editais de convocação, nos termos do disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.484/76 ("Lei das S.A."), em decorrência da presença da única acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidente, Sr. Cláudio Laert Cotrim Passos; e Secretária, Sr. Marcelo Kim Yuen Pan. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a redução do capital social da Companhia, considerado excessivo, no montante de R\$ 71.985.420,31 (setenta e um milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e um centavos), sem o cancelamento de ações, nos termos dos artigos 173 e 174 da Lei das S.A., e a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (ii) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para implementar as deliberações aprovadas na assembleia. **5. Deliberações:** Após a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, que foram colocadas à disposição do único acionista, nos termos da legislação vigente, postas em discussão e votação, foram aprovadas por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva ou restrição. **6. Aprovar a redução do capital social da Companhia:** Considerando que o capital social da Companhia, considerado excessivo, no montante de R\$ 71.985.420,31 (setenta e um milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e um centavos), seja o cancelamento de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, nos termos dos artigos 173 e 174 da Lei das S.A., e a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia ("Redução de Capital"). **7.2. Consignar que, em razão da Redução de Capital, a totalidade dos R\$ 71.985.420,31 (setenta e um milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e um centavos) será restituída, em moeda corrente nacional, à única acionista da Companhia. Paper Excellence B.V.** **5.3. Consignar que, em razão da Redução de Capital ou a Redução de Capital, a Companhia será reduzido **dos atuais R\$ 72.985.420,31 (setenta e dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e um centavos), para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 212.207.041 (duzentos e dois milhões, duzentas e setenta e uma a centavos) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.** **5.4. Consignar que, da Redução de Capital, a totalidade dos R\$ 71.985.420,31 (setenta e um milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e um centavos) será cancelada, sem cancelamento de ações, o capital social da Companhia continuará sendo dividido em 212.207.041 (duzentos e dois milhões, duzentas e sete mil e quarenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.** **5.5. Consignar que, na forma do artigo 174 da Lei das S.A., esta deliberação somente se tornará eficaz após decorridos 60 (sessenta) dias da publicação desta ata, (i) mediante inexistência de oposição de credores quinquegráaficos por títulos anteriores à data da publicação da presente ata, ou (ii) existindo oposição de algum credor, mediante pagamento do seu crédito ou depósito judicial da importância respectiva, conforme disposto no artigo 174, § 2º da Lei das S.A., ocasião na qual as acionistas deverão realizar nova assembleia geral da Companhia, de forma a refletir a Redução de Capital. **5.6. Consignar que, uma vez efetivada a Redução de Capital, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:** "Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 212.207.041 (duzentos e dois milhões, duzentas e sete mil e quarenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal". **5.7. Por fim, autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, assim como praticar todos os atos, inclusive os documentos e contratos, que forem necessários para a execução dos atos a serem praticados na assembleia.** **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, os trabalhos foram suspenso pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., que, lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo/SP, 23 de outubro de 2025. **Mesa:** Cláudio Laert Cotrim Passos - Presidente. **Acionista Presente:** Paper Excellence B.V. (p.p. Cláudio Laert Cotrim Passos)****

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/8D8B-2393-DB75-913B> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8D8B-2393-DB75-913B



### Hash do Documento

6936F555E3A0A8FEBF777C3695FED135E0956BA7F5086E5D701737088A7A177B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/10/2025 é(são) :

JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) -

39.732.792/0001-24 em 30/10/2025 00:01 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

